

## PORTARIA N° 231/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, no mês de abril de 2022, já considerando a suspensão da Lei Complementar n° 173/2020 (de 28/05/2020 a 31/12/2021), conforme definido nos autos do Processo PAE n° 2020/324639, o servidor VINICIUS MORAES DA COSTA completou mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, para fins de progressão por antiguidade, conforme anuncia o Memorando n° 017/2022-DGP/MPC/PA, de 06/05/2022 (Processo PAE n° 2022/552008);

**CONSIDERANDO** a manifestação do Departamento de Finanças e Orçamento acerca do disposto no artigo 5° da Resolução n° 12/2018-MPC/PA-Conselho, sobre o atendimento do limite de despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** o Parecer Referencial n° 06/2022-ASJUR, acostado aos autos, e

**CONSIDERANDO**, por fim, os arts. 23 e 24 da Lei Estadual n° 8.596/2018, a Resolução n° 12/2018-MPC/PA-Conselho e tudo o mais que consta dos autos,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **VINICIUS MORAES DA COSTA**, matrícula 200130, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, **Progressão Funcional por Antiguidade** para o **Nível 3, Referência C**, da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, a contar de abril/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 20 de maio de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Procurador-Geral de Contas